# LEI MUNICIPAL N.º 600/2020

*"Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 51.322,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei n.º 2.203/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 51.322,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECR. MUN. DE MEIO AMB. TUR. E CULTURA | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | GAB. SEC. DE MEIO AMB. TUR. E CULTURA | |
| 10.001.18.122.0013.2.033. | MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA | |
| 892 – 4.4.90.52.00.00 1005 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. | R$ 25.000,00 |
| 904 – 3.3.90.30.00.00 1005 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 26.322,00 |

**TOTAL:** R$ 51.322,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

**Receita**

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.8.99.11.02.00000000 | Fonte: 1005 | 51.322,00 |
| **TOTAL DA RECEITA:** | | 51.322,00 |

Art. 3º. O valor indicado como crédito suplementar por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**
Prefeito Municipal